

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026 VIA PLATAFORMA TRANSFEREGOV

A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.101.061/0001-21, torna público que realizará REGISTRO DE PREÇO 01/2026 para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Os normativos que regem são: a Lei nº 13019/2014, Decreto nº 8726/2016, Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial nº 507/2011, a legislação pertinente ao Registro de preço, e levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

1. OBJETIVO

O presente Edital de registro de preço eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 978808/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Pedro Américo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar deste Edital de Registro de preço qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, empresas que estejam suspensas de participar de Registro de preço realizado pela Fundação Pedro Américo e que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente assinada, através do endereço eletrônico **cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br**, no período de **26 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2026**, às 23h59min.
- 4.2.** A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado do proponente, com identificação da empresa, páginas numeradas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com CPF do mesmo, devendo ainda ser rubricada pelo proponente, em todas as suas páginas. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como apresentar as seguintes indicações:
 - a) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI e quaisquer outros tributos que incidam sobre o seu fornecimento;
 - b) Especificação completa e foto dos equipamentos;
 - c) Prazo de validade da proposta do Registro de preço, não inferior a 60 (sessenta)

- dias, contado da data de sua apresentação;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano para o produto ofertado, comprometendo-se em substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de defeito ou impropriedade de uso. Será ainda aplicável, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor;
 - e) A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Registro de preço. **Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital**, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor proposta técnica e valor compatível com as pesquisas de mercado** estipuladas em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 5.2. Para aceitação dos produtos ofertados será observado parecer técnico emitido, que motivará a devida escolha;
- 5.3. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos;
- 5.4. **Será desclassificada a proposta:**
 - a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro de preço Eletrônico.
 - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
 - c) Que tenham interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem no todo ou em parte a presente Registro de preço Prévia.
 - d) **Que apresentarem preços acima do que foi estabelecido no edital/SIGEM.**
- 5.5. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.
- 5.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.
- 5.7. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste Registro de preço.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser **entregue pela empresa vencedora**, após análise da Equipe Técnica para o e-mail **cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br**.
- 6.2. Para habilitação dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;
- f) Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser reconcondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.
- g) Declaração de garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA

- 7.1.** O produto adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado do contrato assinado por ambas partes;
- 7.2.** Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso;
- 7.3.** A entrega deverá ser realizada no **HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505** Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 7.4.** Deverá ser emitida a Nota Fiscal do produto fornecido em nome da **Fundação Pedro Américo, CNPJ nº 06.101.061.0001-21**. Destacando no campo de observações da nota o seguinte texto: “Esta nota fiscal refere-se ao convênio **978808/2025** - Ministério da Saúde”.
- 7.5.** Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica, o mesmo CNPJ que forneceu o Registro de preço (dados da conta para o recebimento da transferência (crédito) N° do Banco – nome do banco, número da agência e da conta corrente).
- 7.6.** Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo PDF para o e- mail: cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado através de transferência para conta corrente da empresa contratada, no prazo de até no máximo 30 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada

pelo setor competente.

9. PENALIDADES

- 9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A participação do PROPONENTE neste registro de preço implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2.** A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3.** As normas que disciplinam este registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma TRANSFEREGOV SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.
- 10.5.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
 - b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 10.6.** Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.
- 10.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 23 de janeiro de 2026

DALTON ROBERTO
BENEVIDES
GADELHA:29611539649

Assinado de forma digital por
DALTON ROBERTO BENEVIDES
GADELHA:29611539649
Dados: 2026.01.23 16:48:15 -03'00'

Dalton Roberto Benevides Gadelha
Diretor Presidente da Fundação Pedro Américo

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 037305/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE
CPF DO RESPONSÁVEL: 131.926.798-. 05	NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandre Rocha Santos Padilha
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Ed. Sede Ministério da Saúde Gabinete Secretaria Executiva.	CEP DO RESPONSÁVEL: 71058-900

PROPONENTE: 06.101.061/0001-21					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, 200, CATOLÉ;					
CIDADE: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1981	CEP: 58410410	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: (83) 2101-8113

1. Automação para Imuno-Histoquímica			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2	V. UNITÁRIO: R\$ 740.326,00	V.TOTAL: R\$ 1.480.652,00
OBSERVAÇÃO: Automação para Imuno-Histoquímica - Equipamento para o diagnóstico clínico por método de imunohistoquímica e hibridização em situ. Possui capacidade para 50 laminas (ou superior), composto por bandejas independentes, podendo ser utilizado protocolos independentes em cada lamina, permitindo a adição de lâminas a qualquer momento, com cada bandeja começando e terminando seu protocolo independentemente; possui reservatórios de reagentes e reservatórios de mistura. Com sistema aberto que permita o uso de reagentes de diversos fabricantes. O equipamento é composto de Galões de tampões e água DI; Galões de descarte; Impressora de relatórios; Impressora específica para etiquetas; Suporte de reagentes; todos os consumíveis (lâminas, reagentes, soluções de limpeza, etiquetas, etc.), acessórios (mangueiras, etc.) necessários para a realização dos exames, serão fornecidos todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, etc.			

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
PEDRO AMÉRICO E A XXXXXXXXXX,
CONFORME Registro de Preço 01/2026
CONVÊNIO Nº 978808/2025**

Pelo presente instrumento, que celebram entre si, de um lado, a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **06.101.061/0001-21**, com sede localizada na Rua Luiza Bezerra Mota, nº 200, no Bairro do Catolé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.410-410, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidenta, Sr. **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 200.788 SSP/PB e do CPF nº 296.115.396-49, e, do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de registro de preço Eletrônica de Preços nº 01/2026, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital de Registro Eletrônico de Preços supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Pedro Américo em conformidade com o Convênio nº **978808/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem ônus, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da do contrato assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Fundação Pedro Américo pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ _____), referente ao(s) item(ns) _____ incluindo garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor

competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Garantir a qualidade dos EQUIPAMENTOS vendidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, e suas partes e acessórios.

6.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto e se adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 978808/2025, junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada no HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3. A empresa deverá prestar assistência técnica na vigência da garantia de 12 (doze) meses, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.4 Os equipamentos objeto deste registro de preço, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração ou o CONTRATANTE poderão aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de registro de preço e contratar com a Fundação Pedro Américo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início em___/___/___ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em___/___/___ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande (PB), de de 2026

Dalton Roberto Benevides Gadelha
Diretor Presidente da Fundação Pedro Américo
Contratante

Representante legal (XXXXXXXXXXXXXX)
Empresa adjudicada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _ CPF _
2. _ CPF _